

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

#### Despacho n.º 6341/2013

#### Declaração de Utilidade Pública

A Federação Académica do Desporto Universitário, pessoa coletiva de direito privado n.º 502329084, com sede em Lisboa, presta, desde 1990, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção e do desenvolvimento da prática de diversas modalidades desportivas no âmbito universitário. Participa em inúmeros eventos e competições nacionais e internacionais. Na prossecução dos seus fins, coopera regularmente com diversas entidades, nomeadamente com o Instituto Português do Desporto e Juventude, sendo detentora do estatuto de utilidade pública desportiva.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/318/2013 do processo administrativo n.º 84/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, declaro a utilidade pública da **Federação Académica do Desporto Universitário**, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro. Encontrando-se em instrução o processo de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva da Federação, e apenas para esse fim, o presente despacho reporta os seus efeitos a 31 de dezembro de 2012.

3 de maio de 2013. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

11482013

## Despacho n.º 6342/2013

# Declaração de Utilidade Pública

A Federação Portuguesa de Corfebol, pessoa coletiva de direito privado n.º 502610298, vem prestando desde março de 1991 relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção da modalidade desportiva do Coferbol. Participa em inúmeros eventos e competições nacionais e internacionais. Na prossecução dos seus fins coopera regularmente com diversas entidades, nomeadamente com o Instituto Português do Desporto e Juventude, sendo detentora do estatuto de utilidade pública desportiva.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/269/2013 do processo administrativo n.º 107/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro a utilidade pública da **Federação Portuguesa de Corfebol**, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

A presente declaração é válida pelo período de um ano, ficando a

A presente declaração é válida pelo período de um ano, ficando a manutenção do estatuto para além desse período condicionada ao preenchimento das condições fixadas na informação dos serviços acima referida.

Encontrando-se em instrução o processo de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva da Federação, e apenas para esse fim, o presente despacho reporta os seus efeitos a 31 de dezembro de 2012.

3 de maio de 2013. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

11492013

#### Despacho n.º 6343/2013

### Declaração de Utilidade Pública

A Federação Portuguesa de Taekwondo, pessoa coletiva de direito privado n.º 503016071, com sede em Lisboa, na freguesia de S. Nicolau, vem prestando, desde 1992, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção e do desenvolvimento da modalidade desportiva de Taekwondo. Participa em inúmeros eventos e competições nacionais e internacionais e compete-lhe promover, dirigir e regulamentar a prática da modalidade em todo o território nacional. Na prossecução dos seus fins, coopera regularmente com o Instituto

Português do Desporto e Juventude, com o Comité Olímpico de Portugal, com a Confederação do Desporto de Portugal e com as autarquias, sendo detentora do estatuto de utilidade pública desportiva.

Por estes fundamentos, e com as condições expostas na informação DAJD/305/2013 do processo administrativo n.º 33/UP/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, declaro a utilidade pública da **Federação Portuguesa de Taekwondo,** nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

A presente declaração é válida pelo período de um ano, ficando a manutenção do estatuto para além desse período condicionada à comprovação, por parte da Federação, da sua suficiência económico-financeira.

Encontrando-se em instrução o processo de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva da Federação, e apenas para esse fim, o presente despacho reporta os seus efeitos a 31 de dezembro de 2012.

3 de maio de 2013. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

11472013

#### Despacho n.º 6344/2013

#### Declaração de Utilidade Pública

A Federação Portuguesa de Minigolfe, pessoa coletiva de direito privado n.º 502180021, com sede no Porto, vem prestando, desde 1977, relevantes e continuados serviços à comunidade onde se insere através da promoção e do desenvolvimento da modalidade desportiva do Minigolfe. Participa em inúmeros eventos e competições nacionais e internacionais. Na prossecução dos seus fins, coopera regularmente com diversas entidades, nomeadamente com o Instituto Português do Desporto e Juventude, sendo detentora do estatuto de utilidade pública desportiva.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/315/2013 do processo administrativo n.º 126/DAJD/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro a utilidade pública da **Federação Portuguesa de Minigolfe**, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

A presente declaração é válida pelo período de um ano, ficando a ma-

A presente declaração é válida pelo período de um ano, ficando a manutenção do estatuto para além desse período condicionada à comprovação, por parte da Federação, da sua suficiência económico-financeira.

Encontrando-se em instrução o processo de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva da Federação, e apenas para esse fim, o presente despacho reporta os seus efeitos a 31 de dezembro de 2012.

3 de maio de 2013. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

11512013

# Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

# Contrato n.º 290/2013

# Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/181/DDF/2013

**Eventos Desportivos Internacionais** 

Entre

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 Linda-a-Velha, NIPC 501048448, aqui representada por Vasco Alexandre Pinheiro de Magalhães Costa, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do